



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 636/93

De 20 de dezembro de 1993

" Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 1994".

O Prefeito do Município de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de ITAPETINGA para o Exercício Financeiro de 1994, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de ITAPETINGA incluídos os órgãos da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação vigente e das especificações do anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		1.688.800.000
Receita Tributária	29.543.000	
Receita Patrimonial	9.400.000	
Transferências Correntes	1.633.657.000	
Outras Receitas Correntes	<u>16.200.000</u>	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		1.311.200.000
Alienação de Bens	1.200.000	
Transferências de Capital	<u>1.310.000.000</u>	
T O T A L.....		<u><u>3.000.000.000</u></u>



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont. Lei nº 636/93.

Art. 3º - A RECEITA do Orçamento de Seguridade Social é parte da arrecadação da administração direta e indireta integrantes do Orçamento Fiscal, demonstrada no artigo anterior.

Art. 4º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros analíticos, e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<u>I - PODER LEGISLATIVO</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>T O T A L</u>
Câmara Municipal	7.000.000	233.000.000	240.000.000
<u>II- PODER EXECUTIVO</u>			
Gabinete do Prefeito	8.000.000	44.200.000	52.200.000
Secretaria de Administração	4.000.000	55.200.000	59.200.000
Secretaria de Ação Social	78.800.000	218.200.000	297.000.000
Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	129.200.000	42.700.000	171.900.000
Secretaria de Educação	284.000.000	474.000.000	758.000.000
Secretaria de Finanças	6.000.000	44.000.000	50.000.000
Secretaria de Saúde	131.000.000	117.000.000	248.000.000
Secretaria de Serviços Públicos	44.000.000	239.400.000	283.400.000
Secretaria de Transportes e Comunicação	146.000.000	208.000.000	354.000.000
Secretaria de Urbanismo	388.800.000	72.500.000	461.300.000
Administração Distrital	-	25.000.000	25.000.000
<u>T O T A L.....</u>	<u>1.226.800.000</u>	<u>1.773.200.000</u>	<u>3.000.000.000</u>

III - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	<u>PROJETOS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>T O T A L</u>
01 - Legislativo	5.000.000	235.000.000	240.000.000
03 - Administração e Planejamento		186.400.000	186.400.000
04 - Agricultura	122.800.000		122.800.000
08 - Educação e Cultura	369.000.000	560.900.000	929.900.000
10 - Habitação e Urbanismo	254.000.000	367.900.000	621.900.000



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont. Lei nº 636/93.

13 - Saúde e Saneamen			
to	101.000.000	147.000.000	248.000.000
15 - Assistência e Pre			
vidência	75.800.000	221.200.000	297.000.000
16 - Transportes	46.000.000	309.000.000	354.000.000
T O T A L	973.600.000	226.400.000	3.000.000.000

Art. 5º - As DESPESAS do Orçamento da Seguridade Social é composta de parte da DESPESA fixada no Orçamento Fiscal para a administração direta e indireta, demonstrada no artigo anterior.

Art. 6º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da DESPESA autorizada nesta lei, obedecendo as exigências do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

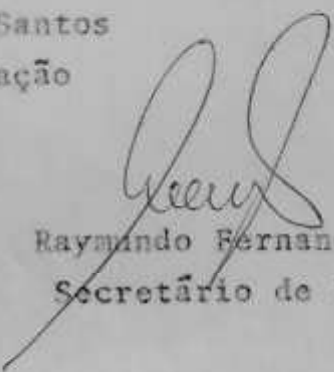
Art. 7º - O Executivo Municipal fica também autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da RECEITA estimada nesta Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 20 de dezembro de 1993.


Michel José Magge Filho
Prefeito


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração


Raymundo Fernandes Reis
Secretário de Fazenda